

PORTARIA Nº 001/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Grupo Condutor do processo de operacionalização do Decreto Nº 7508/2011, com a composição discriminado abaixo, sob a coordenação da Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica:

- SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
- SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
- SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
- SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE
- SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
- SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
- ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
- UNIDADES DESCENTRALIZADAS
- UNIDADES REGIONALIZADAS
- AUDITORIA GERAL DO SUS
- CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – COSEMS/MT
- CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 2º As atividades do Grupo Condutor serão normatizados de acordo com Regimento Interno, constado no anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Nº 204/2010/GBSES e Nº 022/2012/GBSES.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001/2014/GBSES
REGIMENTO INTERNO DO GRUPO CONDUTOR (GC) DAS ATIVIDADES DO DECRETO 7.508/2011
CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º Ao Grupo Condutor das Atividades do Decreto 7.508/2011, coordenado pela Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, compete:

- I – Formular diretrizes de trabalho adequadas e necessárias para subsidiar a efetivação do Decreto Nº 7.508/2011.
- II – Promover, coordenar e executar ações para operacionalização dos dispositivos do referido Decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Para cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Grupo Condutor (GC) deve ser composto por um membro titular e seu respectivo suplente, dos segmentos elencados no Artigo I desta Portaria.

Art. 3º O membro titular e suplente devem ser indicados oficialmente pelo superior hierárquico e representar a unidade onde está lotado.

- I – Na ausência do titular, este será automaticamente substituído pelo suplente, que terá autonomia total nas decisões do grupo.

Art. 4º O membro titular deverá participar das reuniões e atividades do GC, bem como manter a unidade que representa informada das atividades realizadas.

Art. 5º Toda e qualquer alteração da representação das unidades deverão ser informadas oficialmente ao GC.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 6º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Grupo Condutor terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenação
- II – Secretaria
- III – Colegiado

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO GRUPO CONDUTOR

Art. 7º A Coordenação compete coordenar as atividades do Grupo Condutor, na realização das ações necessárias para operacionalização do Decreto 7.508/2011 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes atribuições:

- Conduzir as reuniões e demais atividades do Grupo Condutor;

- Prestar esclarecimentos às instituições/órgãos de interesse sobre atividades do GC;
- Delegar a membros do GC atividades e/ou representação em eventos que tratem dos dispositivos do Decreto Nº 7.508/2011;
- Solicitar a presença de outros técnicos das unidades da SES-MT para participar das reuniões;
- Constituir grupos de trabalho para operacionalização do Decreto Nº 7.508/2011;
- Delegar o representante para substituir a coordenação, em caso de sua ausência.

Art. 8º A Secretaria compete assessorar, providenciar e manter a organização administrativa das atividades do GC, com as seguintes atribuições:

I – Realizar atividades de secretariado como: convocar e relatar reuniões, elaborar boletins informativos, manter arquivo da documentação pertinente ao processo, etc.

Art. 9º Ao Colegiado compete desenvolver mecanismos, critérios, estratégias e diretrizes para ações relacionadas a operacionalização do Decreto Nº 7.508/2011, com as seguintes atribuições:

- Deliberar, em colegiado, os encaminhamentos necessários para operacionalização do Decreto Nº 7.508/2011 no estado de Mato Grosso.
- Realizar atividades decorrentes dos encaminhamentos do GC competente a cada representação envolvida.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo Grupo Condutor do Decreto Nº 7.508/2011 observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno da SES/MT.

Art. 11º As dúvidas oriundas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica de Saúde do Estado de Mato Grosso.